
Uma abordagem sobre a harmonização entre a Contabilidade brasileira e a internacional: o caso da parada programada

An approach about harmonization between the Brazilian and the International accounting: the case of programmed stoppage

Luciana de Jesus Delfino Fernandes

Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ – Brasil

Flávia do Nascimento Reis dos Santos

Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ – Brasil

Renata Gonçalves Pereira

Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ – Brasil

Natan Szuster

Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ – Brasil

Resumo

A Contabilidade no Brasil passa por um período de reflexões com o processo de harmonização das normas contábeis brasileiras aos padrões do *International Accounting Standards Board* “IASB. Nesse contexto, diversos aspectos relacionados aos registros contábeis de operações serão revistos e, por vezes, alterados, fato já ocorrido em situações anteriores, dentre elas o registro dos gastos com “paradas programadas”. A parada programada caracteriza-se pela paralisação temporária das operações de um ativo ou grupo de ativos, com o objetivo de realizar manutenções relevantes em intervalos regulares ao longo de sua vida útil econômica. A normatização brasileira, quanto ao registro dessa operação, baseou-se nas orientações contidas nas normas internacionais para o reconhecimento dos gastos com paradas programadas. A proposta deste estudo é analisar essa mudança de prática contábil à luz da Teoria Contábil praticada no País, com base nas normas e bibliografia identificada como de uso difundido, complementadas por um exemplo real, o da empresa Petróleo Brasileiro S.A. Neste estudo, foi verificado que não houve subversão aos conceitos relativos a essa prática contábil no que tange ao Ativo, ao Passivo e ao Resultado, mas a adequação a uma visão estrangeira sobre um ponto específico acatada, portanto, no País.

Palavras-chave: Harmonização contábil. Teoria da contabilidade. Normas de contabilidade.

Abstract

Accounting in Brazil is going through a period of reflection concerning the process of harmonization of Brazilian accounting standards to the International Accounting Standards Board “IASB. In this context, various aspects related to the accounting records of transactions will be reviewed and may be changed, as has already occurred in previous situations, among them the record of spending with “programmed stoppages.” The “programmed stoppage” is characterized by temporary shutdown of operations of an asset or group of assets with the purpose of carrying out relevant maintenance at regular intervals over economic life. The Brazilian standardization regarding transaction records was based on guidelines from the international standards for the recognition of expenses with programmed stoppages. The purpose of this study is to analyze this change in accounting practice by observing the Accounting Theory practiced in Brazil, based on the widespread standards and literature identified and supplemented by the example of the company Petróleo Brasileiro S.A. In this study, it was found that there was no subversion of concepts related to this accounting practice with respect to the Assets, Liabilities and the Result, but that the adequacy of a foreign view concerning a particular guideline, accepted in Brazil.

Key words: Accounting harmonization. Accounting theory. Accounting standards.

1 Introdução

No Brasil, o ambiente contábil passa por um grande processo de mudança pautado na harmonização das normas contábeis, tendo por base as Normas Internacionais de Contabilidade emitidas pelo *International Accounting Standards Board – IASB*, prevista na Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007.

Esse processo tende a gerar maior transparência e comparabilidade das demonstrações contábeis, em especial no âmbito internacional, como também poderá gerar, muitas vezes, maior dificuldade em avaliar e obter novos julgamentos sobre cada operação e sua melhor maneira de registrá-la.

Nesse contexto, o meio acadêmico e os órgãos normativos já vinham estudando e, por vezes, acatando posicionamentos doutrinários oriundos de normas estrangeiras que contribuiriam para o avanço da Contabilidade no Brasil. Assim como nas demais ciências, existe uma troca de conhecimentos entre pesquisadores da área, buscando a sua evolução. Exemplo disso foi o posicionamento da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) quanto à parada programada e também sobre mudanças de práticas contábeis, respectivamente por meio da Deliberação CVM nº 489/2005 e Deliberação CVM nº 506/2006.

A reflexão contábil quanto às formas de contabilização de um evento pode ser baseada nas teorias clássicas, aquelas já existentes, ou originam pesquisas tão aprofundadas que podem provocar mudanças nos princípios julgados inquestionáveis até então.

Dessa forma, surgem discussões diversas, motivadas pelo surgimento de operações empresariais novas, como títulos mobiliários, mas também uma visão diferente sobre algo que poderia ser considerado assunto esgotado, como é o caso do registro de provisões para paradas programadas.

No Brasil, a prática contábil de muitas empresas de capital aberto, até os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2005, era registrar em seus Passivos, contra o reconhecimento de uma Despesa, os valores esperados para gastos com paradas programadas, em bases mensais de apropriação. Tais paradas são comuns em empresas de segmentos com maquinários pesados, naval, aviação, siderurgia, agroindústria e petroquímica, que necessitam realizar grandes manutenções em intervalos regulares, ao longo de sua vida útil.

Dessa forma, a questão a analisar é: *A parada programada seria um exemplo de aceitação de norma estrangeira que contribui para a qualidade informativa das demonstrações contábeis de empresas brasileiras de capital aberto à luz da Teoria Contábil?*

O objetivo desta pesquisa é analisar essa mudança de prática no registro dos gastos com paradas programadas à luz da Teoria Contábil. Os objetivos secundários foram verificar se a convergência para as normas internacio-

nais tem auxiliado a evolução da qualidade da evidenciação contábil no Brasil, como uma forma de desmistificar o temor por este “mundo novo” e ainda, mostrar como foi, na prática, realizada essa mudança em uma das maiores empresas do País – a Petrobras.

A hipótese a ser analisada é se a influência foi benéfica para a evidenciação mais adequada nas Demonstrações Contábeis no Brasil à luz do que era de certa forma consenso na literatura praticada no País.

A base conceitual deste estudo são as normas técnicas nacionais e internacionais sobre o assunto, os manuais de Contabilidade e os estudos bibliográficos realizados em livros e artigos brasileiros.

A relevância da pesquisa é analisar a importância da interação contábil mundial, como meio para a evolução do potencial informativo dos demonstrativos contábeis, no contexto do registro dos gastos com paradas programadas.

2 Metodologia

Para atender aos objetivos da pesquisa, foi realizado um estudo de caráter bibliográfico e exploratório, utilizando como principais fontes de pesquisa os atos normativos concernentes ao tema emitidos pelos órgãos reguladores no Brasil e no exterior, além de livros e artigos de autores brasileiros, publicações de referência e fontes estrangeiras traduzidas para o português.

Foram priorizadas bibliografias encontradas no Brasil e, portanto, mais acessíveis aos contadores que não atuam no meio acadêmico. Tais livros de acesso geral aos contadores foram identificados em levantamento feito em três grandes livrarias do País, com a busca por aqueles classificados como mais vendidos em “Teoria da Contabilidade”.

Dessa forma, buscou-se analisar as mudanças oriundas desses atos normativos que elevaram o nível de harmonização contábil brasileiro em relação à literatura de certa forma consagrada pelo seu uso na formação e prática profissional dos contadores brasileiros.

O presente estudo constitui uma pesquisa de caráter exploratório, na medida em que visa, pelo estudo de um caso prático, analisar a aplicação de um novo ato normativo e a evolução do nível de evidenciação das informações contábeis por meio das demonstrações financeiras de uma companhia de capital aberto.

De acordo com Gil (2002), as pesquisas exploratórias têm como objetivo oferecer mais familiaridade com o problema, visando torná-lo mais compreensível ou permitindo a construção de hipóteses. Para tanto, frequentemente utiliza-se levantamento bibliográfico e análise de exemplos que aumentem o nível de compreensão sobre determinado assunto.

Beuren (2006) explica que esse tipo de pesquisa normalmente é utilizado quando há pouco conhecimento sobre a temática a ser abordada. Adicionalmente, a autora aponta que uma característica interessante concernente à pesquisa exploratória é o aprofundamento de conceitos preliminares não contemplados de forma satisfatória anteriormente, considerando a temática analisada.

Assim, neste estudo, a revisão bibliográfica é complementada por um exemplo prático, no caso a empresa Petrobras (Petróleo Brasileiro S.A.), que realizou a mudança de contabilização das paradas programadas em suas demonstrações contábeis do ano-base 2006, bem como apresentou descrição dessa mudança em nota explicativa.

O critério de seleção de empresas para exemplificação da nova prática teve por parâmetro o universo das empresas que constam no *ranking* das 500 maiores empresas não-financeiras divulgado pela Fundação Getúlio Vargas em agosto de 2006 (FGV, 2008) com dados relativos a 2005, ano anterior à mudança normativa. Foi selecionada a maior empresa entre os quatro setores reconhecidos como potenciais executores de paradas programadas: aviação, extração mineral, metalurgia e energia (petróleo).

A principal limitação do estudo é a natural discrepância dos níveis de evidenciação das informações contábeis pelas empresas de capital aberto no que se refere à mudança de prática contábil das paradas programadas, de modo que as conclusões advindas deste estudo não permitem generalizações para todas as companhias de capital aberto que sofreram impactos decorrentes dessa mudança de prática contábil.

3 A Parada Programada e seu Reconhecimento

3.1 A Parada Programada

Determinados segmentos da indústria, como naval, aviação, siderurgia, agroindústria e petroquímica, executam manutenções relevantes em bens do Ativo Imobilizado em intervalos regulares ao longo de sua vida útil econômica. Tais manutenções são efetuadas com o objetivo de restaurar ou manter os padrões originais de desempenho previstos pelos fornecedores e representam a única alternativa que possibilita a utilização do Ativo até o final de sua vida útil (IBRACON, 2006).

Há uma paralisação das operações do Ativo, ou grupo de Ativos, para a manutenção que gera os seguintes principais gastos, conforme Ofício-Circular CVM/SNC/SEP nº 01/2006:

- a) componentes principais e peças;
- b) serviços próprios ou contratados de terceiros para a substituição desses componentes e peças;
- c) serviços próprios ou contratados para manutenções e limpezas relevantes;
- d) custos fixos da planta durante o período da manutenção, das perdas de estoque etc.

A parada programada, até 2005, era contabilizada como um Passivo, um valor a pagar decorrente da estimativa de montantes elevados necessários ao restabelecimento das funções originais de equipamentos, como peças de reposição e serviços de manutenção necessários periodicamente.

Esse Passivo tinha como contrapartida uma conta de Despesa, reconhecida no momento da entrada do bem em operação, ou de sua última parada para manutenção, até a próxima manutenção.

Além dessa forma de registro das paradas programadas, havia ainda um procedimento alternativo utilizado por algumas empresas, no qual os gastos estimados eram contabilizados como um Ativo Diferido, cuja amortização iniciava-se no momento da entrada do bem em operação e era concluída quando do início da próxima parada para manutenção (FIPECAFI, 2007).

Em 2005, a Comissão de Valores Mobiliários – CVM emitiu a Deliberação nº 489, que trata de Provisões, Passivos, Contingências Passivas e Contingências Ativas, a qual referenda o Pronunciamento nº 22 do IBRACON – Instituto Brasileiro de Auditores Independentes.

Por meio desses atos normativos, e ainda seguindo o preconizado na Interpretação Técnica nº 01 do IBRACON – Tratamento Contábil dos Custos com Manutenções Relevantes de Bens do Ativo Imobilizado, determinou-se que os gastos decorrentes de grandes manutenções do Ativo Imobilizado, desde que sejam recuperáveis por meio da operação normal do bem, sejam ativados e amortizados ao longo de sua vida útil.

Conforme explicitados na norma, tais gastos podem ser decorrentes da aquisição de componentes principais e peças, serviços próprios ou contratados visando à substituição de componentes e peças ou para manutenções e limpezas relevantes.

No caso de substituição de peças ou componentes registrados anteriormente como Ativos Imobilizados separados, a norma do IBRACON aponta a necessidade de se efetuar a baixa desses bens para resultado, líquidos de depreciação; enquanto que o custo dos novos componentes deve ser capitalizado ao ativo (FIPECAFI, 2007).

Os custos fixos incorridos ao longo do período de manutenção, as perdas em estoques, bem como os gastos decorrentes de manutenções rotineiras do Imobilizado são levados diretamente à despesa no período.

Considerando a necessidade de mudança de prática contábil por parte das entidades que vinham registrando, até o exercício de 2005, os gastos estimados para paradas programadas como provisões, ou como Ativos Diferidos, nos casos em que os montantes referentes aos gastos eram conhecidos, o IBRACON (2006) orienta que a contrapartida dos lançamentos de ajuste a serem efetuados não deve transitar pelo resultado do exercício, e sim pela conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados.

Entretanto, a referida norma ressalta a necessidade de efetuar uma análise para verificar se ocorreu superposição de custos ao se registrar as provisões para gastos com reposição de itens do Ativo Imobilizado cuja vida útil é inferior à vida útil do conjunto de Ativos a que está associado.

Nesses casos, se cada item do Imobilizado estiver sendo depreciado separadamente, haverá superposição de despesas de depreciação em relação à despesa com constituição de provisão. Assim, os ajustes a serem efetuados transitarão pelo resultado, considerando a parcela de superposição do exercício corrente; e pelo Patrimônio Líquido, no que se refere à parcela de superposição de custos de exercícios anteriores.

3.2 Ativo Imobilizado

Ativos, segundo Iudícibus (2006), constituem recursos controlados por uma entidade capazes de gerar, mediata ou imediatamente, fluxos de caixa. Assim, o reconhecimento de um Ativo está associado a sua capacidade de geração de benefícios econômicos futuros para a entidade.

Para Sá (2006), “Ativo, quantitativamente, representa a substância traduzida em valor, ou seja, o conjunto de meios patrimoniais a serem utilizados para a satisfação das necessidades patrimoniais mensuradas homogeneamente, quase sempre em moeda”. E ainda “os Investimentos de uma célula social; a expressão investimento, nesse caso, se utiliza em seu sentido amplo, genérico, de toda aplicação de recursos para formar a substância patrimonial” (SÁ, 2006).

Hendriksen e Van Breda (1999) apresentam as três características essenciais de um Ativo, segundo o *Financial Accounting Standards Board* “FASB:

- a) capacidade de benefício futuro provável que envolve a capacidade de geração de fluxos de caixa futuros;
- b) uma data para que consiga esse benefício ou de acesso de outras entidades a tal benefício;
- c) o evento ou transação que o origina já tenha ocorrido.

Ainda, como regra geral, somente são ativados gastos que se tenha certeza de que irão beneficiar períodos futuros, além do atual, a menos que não seja possível tal identificação, quando serão lançados para resultado do período. Tal idéia está

associada ao conceito de continuidade da empresa em determinado período, o que contribui para o fluxo contínuo de geração de receitas (IUDÍCIBUS, 2007).

No caso do registro dos gastos efetuados para grandes manutenções no Ativo Imobilizado, denominados “paradas programadas”, a principal dúvida, antes da emissão da Interpretação Técnica nº 01/2006 pelo IBRACON e da Deliberação CVM nº 489/2005, residia no critério a ser utilizado para contabilização desses gastos, se no ativo diferido, se no imobilizado ou como uma provisão no resultado.

Uma vez que seja reconhecida como provável a geração de benefícios futuros, assim como a recuperabilidade dos gastos relevantes efetuados em manutenções industriais, tomando-se como base o período total de vida útil do bem, considera-se adequado o registro desses montantes no Ativo Imobilizado (IBRACON, 2006).

Dessa forma, evidencia-se a obrigatoriedade de descontinuar-se o procedimento de registro desses gastos no Ativo Diferido, ou como provisões no resultado, no caso de montantes estimados, a partir do exercício de 2006.

A prática anteriormente adotada de registro dos gastos com paradas programadas no Ativo Diferido e sua amortização no período decorrente entre a parada atual e a próxima produzia distorções na mensuração do resultado e do valor dos Ativos.

Isso ocorria porque o custo líquido de depreciação dos componentes substituídos não era baixado para resultado quando se iniciava uma nova parada para manutenção.

De acordo com a regulamentação atualmente em vigor, os gastos fixos e aqueles não relacionados diretamente ao processo de manutenção são registrados no resultado, podendo ser reconhecidos como custos de produção ou despesas operacionais, segundo sua característica determinante. Dessa forma, seriam ativados estritamente aqueles gastos vinculados ao conceito de parada programada.

3.3 Classificação como Passivo

Iudícibus (2006) observa que a inclusão de itens no Passivo vai de interpretações bem restritas, como apenas dívidas efetivas, ou legais, às mais abrangentes, que incluem valores devidos decorrentes do cumprimento de ato futuro, como os Passivos contingentes. Entende que os Passivos, como sinônimos de exigibilidades, contemplariam valores decorrentes de fatos já ocorridos, geralmente com datas de pagamentos específicas, podendo incluir provisionamentos oriundos de perspectivas de exigências legais no futuro, como indenizações. Ressalta que o fato gerador desses valores, embora tenha efeito legal futuro, tem seu fato gerador em eventos passados ou atuais.

Dessa forma, o registro de um Passivo caracterizaria a existência de uma obrigação presente a ser observada pela entidade, acarretando um futuro desembolso de recursos financeiros para com terceiros.

O posicionamento de Hendriksen e Van Breda (1999) para o registro de um Passivo é o cumprimento de determinadas características, dentre elas a de que a obrigação deve existir no momento atual, isto é, deve ser resultante de eventos ou transações ocorridos no passado, mesmo posicionamento do FASB.

Os referidos autores destacam que, no que concerne à responsabilidade ou obrigação da entidade para com terceiros, para se configurar de fato como um Passivo, deve ser permitida pouca ou nenhuma liberdade para se evitar o sacrifício futuro de recursos.

Após a apresentação do conceito tradicional contido no FASB, Lopes (2005) comenta esse mesmo posicionamento, de que Passivos sejam reconhecidos na sua capacidade de informar os sacrifícios futuros da entidade. Assim, os sacrifícios seriam futuros, não os Passivos.

Segundo o Dicionário de Contabilidade (SÁ, 1995), passivo é definido como a parte do balanço que representa as fontes ou origens de valores que se encontram espelhados no ativo da entidade.

Para Sá (2006, p. 63), em uma definição mais abrangente, “Passivo é a expressão quantitativa do patrimônio que representa a riqueza de terceiros que serviu de fonte para a formação da substância patrimonial”. Observa ainda que, “singelamente”, se pode dizer que o Passivo representa os financiamentos, as fontes de recursos que permitiram a existência das aplicações (ativos) que geraram o patrimônio.

No caso dos gastos a serem efetuados referentes a paradas programadas do Ativo Imobilizado, o tratamento contábil a ser adotado, de acordo com a Interpretação Técnica 01/06 do IBRACON, não preconiza o registro desses montantes como um Passivo, uma vez que não há obrigação presente para com terceiros.

Isto é, nesse momento, não se configura expectativa de recebimento de recursos por parte de terceiros, decorrentes de eventos passados, pois o fato gerador da obrigação, identificado pela aquisição dos componentes e serviços necessários ao evento da “parada programada”, ainda não ocorreu.

Assim, o registro desses montantes como um Passivo não demonstra ser a prática mais adequada, uma vez que o futuro desembolso dos recursos está relacionado a atos futuros a serem praticados pela administração da entidade, e não a eventos passados.

De acordo com a Deliberação CVM 489/2005, as demonstrações contábeis de uma entidade refletem a posição patrimonial e financeira da companhia na data do balanço ou final do período, e não sua possível posição no futuro.

A referida norma ressalta que nenhuma provisão deve ser reconhecida para custos que serão incorridos no futuro. Os Passivos que devem ser reconhecidos nas demonstrações deveriam ser apenas os existentes na data de encerramento do exercício.

3.4 Confronto entre Receitas e Despesas

A questão do reconhecimento de Despesa representa ponto ao mesmo tempo pacífico, gerado pelo Princípio da Competência, quanto controverso, decorrente de crítica quanto à possível subjetividade para determinação do momento mais adequado de reconhecimento.

“Despesa, em sentido restrito, representa a utilização ou o consumo de bens e serviços no processo de produzir receitas” (IUDÍCIBUS, 2006, p 168). Desse modo, o consumo de Ativos estaria diretamente associado ao processo de geração de receitas para a entidade, na medida em que esta sacrifica seus Ativos visando à obtenção de receitas.

No que se refere à conceituação de receitas, Sá (1995) explica que as receitas configuram-se como uma recuperação de investimentos, rendas produzidas por um bem patrimonial ou como entradas de valores resultantes de uma produção ou reprodução de valores patrimoniais.

Hendriksen e Van Breda (1999) destacam que a vinculação de receitas e despesas constitui uma convenção necessária, ou pelo menos desejável, uma vez que a aquisição e o pagamento de bens e serviços normalmente não coincidem com os processos de venda e cobrança de um mesmo produto realizados pela entidade.

Desse modo, procura-se efetuar essa vinculação quando é detectado um relacionamento razoável entre receitas e despesas, considerando determinado período de tempo. Segundo Lopes e Martins (2007, p. 131), “[a]s despesas que forem diretamente associadas às receitas de determinado período deverão ser reconhecidas juntamente com estas receitas”.

Entretanto, pode ocorrer a existência de despesas sem receitas a elas vinculadas e vice-versa, geralmente denominadas perdas. Uma entidade pode incorrer em despesas que não acarretam geração de receitas, como, por exemplo, as perdas normais de mercadorias, que não resultam em produtos destináveis à venda.

Além disso, também é possível a obtenção de receitas sem o correspondente esforço da entidade para sua geração, denominadas ganhos. Podem-se tomar como exemplo as doações de bens recebidas de terceiros por uma entidade.

Com o objetivo de estabelecer o momento correto para o reconhecimento das despesas, têm sido estabelecidos critérios básicos por parte dos contadores,

dentre eles a distinção entre despesas diretas, ou custos de produtos, das despesas indiretas ou do período (HENDRIKSEN; VAN BREDA, 1999).

Nos casos em que é esperada a geração de benefícios econômicos futuros de uma despesa ao longo de vários períodos, esta é registrada como um Ativo e o respectivo custo é amortizado no decorrer desses períodos.

Considerando a aplicação desses conceitos aos gastos efetuados em “paradas programadas”, segundo a normatização brasileira e a internacional em vigor, serão registrados como despesa do período os custos fixos e demais despesas não associadas decorrentes do processo de manutenção de itens do Ativo Imobilizado.

As despesas de manutenção de rotina relacionadas às operações do bem também serão registradas como despesas normais do período. Já os gastos relevantes com peças, componentes e demais custos diretos relacionados à reposição dos itens do imobilizado serão capitalizados e depreciados ao longo do período decorrente entre a parada atual e a próxima, isto é, a confrontação entre despesas e receitas ocorrerá pelo cotejamento dos custos dos produtos vendidos, do qual a depreciação do imobilizado constitui um componente, com a receita gerada pela venda dos bens produzidos no período

O custo líquido de depreciação dos itens do Imobilizado que foram substituídos, isto é, seu valor residual, será baixado para resultado no período em que se deu a substituição. Logo, o custo decorrente da baixa desses itens não será objeto de confrontação com receitas, sendo considerado como perda do período.

4 A Harmonização

O Brasil passa hoje por um momento de transformações normativas que conduzem à harmonização com as normas do IFRS. Muitos podem entender que harmonização significa abolição das normas brasileiras o que, de fato, não acontece.

A Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007, que altera a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, apresenta-se no cenário brasileiro como um estimulador formal da harmonização das normas contábeis aos princípios adotados internacionalmente para as empresas de capital aberto. Diversos estudiosos entendem tal fato como um passo primordial para o fortalecimento do seu mercado de ações.

Segundo Lemes e Carvalho (2004, p.02), a “harmonização das normas contábeis num âmbito mundial é um movimento que surge como forma de atender à maximização da utilidade da informação contábil para todos os usuários, principalmente para os ‘mercados de capitais’”.

Entidades de classes de profissionais de investimento no mercado de capitais demonstram perceber que os principais benefícios da convergência para as Normas Internacionais de Contabilidade são:

- aumento do grau de qualidade e transparência das demonstrações contábeis;
- redução do risco do Investidor;
- redução do custo de capital das Empresas;
- facilidade de acesso por investidores internacionais;
- obtenção da classificação de “Grau de Investimento” (DIAS *et al.*, 2007).

Em palestra no II Encontro Nacional de Coordenadores do Curso de Ciências Contábeis, apresentada em matéria de Giroto (2007, p. 19-21), o presidente da CVM demonstrava a visão do órgão em relação à importância do contador, como responsável pela elaboração e auditoria das demonstrações contábeis das companhias, para o desenvolvimento do mercado de capitais no País e destacou ainda a importância da harmonização, afirmando que “Sem a internacionalização não vamos a lugar nenhum”, complementando que “a internacionalização vai nos obrigar a estudar coisas que não estudamos hoje.”

A Lei nº 6.404, conhecida como Lei das Sociedades por Ações, dispõe sobre regras a respeito de Demonstrações Financeiras e sua estrutura contábil aplicáveis às sociedades por ações, o que, pela alteração da Lei nº 11.638, se estendeu às empresas de grande porte, que são aquelas sociedades ou conjuntos de sociedades que, no exercício social anterior, tenham ativo total superior a R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais). Essa alteração vem corrigir uma distorção que ocorria no Brasil, onde grandes empresas optavam por serem constituídas como sociedades limitadas, deixando de, entre outras obrigações, publicar suas Demonstrações Contábeis.

A harmonização foi incentivada pela Lei nº 11.638, visto que uma das principais novidades trazidas pela nova lei foi permissão para que a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Banco Central do Brasil e demais órgãos e agências reguladoras celebrem convênio com entidade que tenha por objeto o estudo e a divulgação de princípios, normas e padrões de contabilidade e de auditoria, podendo adotar, no todo ou parcialmente, os pronunciamentos e demais orientações técnicas emitidas. Esse órgão deve ser formado predominantemente por contadores. O Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) tem desempenhado esse papel, visto que o primeiro pronunciamento emitido, o CPC nº 1, que versa sobre a Redução do Valor Recuperável de Ativos foi referendado pela CVM em sua Deliberação nº 527, de 1º de novembro de 2007.

Entretanto, a norma contábil brasileira emanada pela CVM, antes mesmo da Lei nº 11.638, já tinha exemplos de influência de normas estrangeiras. A Instrução CVM nº 457, de 13 de julho de 2007, estabeleceu que as companhias brasileiras de capital aberto deverão elaborar demonstrações consolidadas com

base nos padrões internacionais (IFRS) a partir de 2010, podendo ser realizada a adoção da norma já a partir do exercício de 2009.

Já a Deliberação CVM nº 506, de 19 de julho de 2006, teve por objetivo estabelecer normas sobre o tratamento e divulgação de Seleção das Práticas Contábeis, Mudanças em Práticas Contábeis, Mudanças em Estimativas Contábeis e Correção de Erros. Essa norma tem correlação com o IAS nº 8 (*International Accounting Standard*) e demonstra em seu corpo a “importância e a necessidade de que as práticas contábeis brasileiras sejam convergentes com as práticas contábeis internacionais, seja em função do aumento da transparência e da segurança nas nossas informações financeiras, seja por possibilitar, a um custo mais baixo, o acesso das empresas nacionais às fontes de financiamento externas”.

Nesse contexto de harmonização, o IBRACON emitiu a Interpretação Técnica nº 01/2006, que é subsidiada não só pelas diversas normas internacionais, mas também pelos conceitos teóricos gerais de Ativo, Passivo e Resultado, apresentados na bibliografia estudada, como demonstrado a seguir.

O arcabouço da elaboração de Demonstrações Contábeis segundo o IASB (*Framework for the Preparation and Presentation of Financial Statements*) traz os conceitos de Ativo e Passivo. Segundo essa fonte, Ativo é um item com a capacidade de geração de benefícios econômicos futuros, devido à sua capacidade de contribuir, direta ou indiretamente, para geração de fluxos de caixa. O Passivo tem a característica essencial de ser uma obrigação presente da empresa, que constitui um dever ou responsabilidade de agir ou executar algo de uma certa maneira.

A norma IAS 16, que trata de Imobilizado (*Property, plant and equipment*), prevê que certos itens podem demandar manutenções regulares, independentes de troca de peças e que seu custo deve ser reconhecido no valor contábil da rubrica de Imobilizado como substituição, se todos os critérios de reconhecimento de um item de imobilizado forem satisfeitos. Realiza-se, então, a baixa do saldo remanescente de uma parada programada anterior.

Como já tratado, a prática contábil mais adotada no Brasil era a da constituição de uma provisão mensal que refletisse o total de despesas e gastos previstos para a parada programada:

Débito: Despesa

Crédito: Provisão para Parada Programada

Tal registro contábil vai de encontro ao descrito no IAS 16 que foi harmonizado mediante a Interpretação Técnica IBRACON nº 01/2006 (acatada pela CVM).

Essas normas contábeis brasileiras e internacionais se tornaram equivalentes ao orientar que um bem que tenha esta peculiaridade da parada programada tenha o seu valor segregado no registro contábil, entre a parte que não sofre tal processo e a que sofre, para que a depreciação seja realizada de forma separada.

Os gastos com a nova manutenção serão Ativados, quando de sua ocorrência, e reconhecidos no resultado por meio do registro da depreciação.

Um bem que valesse R\$ 1.000,00, sendo que deste valor R\$ 400,00 demandarão substituição ou manutenção que restabeleça sua utilidade, comprado à vista teria o seguinte registro:

Débito: Ativo Imobilizado – R\$ 600,00

Débito: Ativo Imobilizado – Sucessível à Parada Programada – R\$ 400,00

Crédito: Financeiro ou Provisão a Pagar – R\$ 1.000,00

Esse procedimento é aderente à bibliografia disponível aos contadores e estudantes de graduação, visto que não contraria seus conceitos de Ativo e Despesa.

A IAS nº 37 (*Provisions, Contingent Liabilities and Contingent Assets*) estabelece que provisões são definidas como passivos de prazo ou quantia incertos e só deve ser reconhecida quando e somente quando:

- d) uma entidade tem uma obrigação presente (legal ou construtiva) como resultado de um acontecimento passado – construtiva entendida com obrigação não formalizada, mas que gera expectativa de realização devido às práticas passadas da empresa;
- e) seja provável que uma saída de recursos incorporando benefícios econômicos será exigida para liquidar a obrigação; e
- f) uma estimativa confiável possa ser feita sobre o montante da obrigação.

A Comissão de Valores Mobiliários adotou tais conceitos para o Passivo, por meio da Deliberação CVM nº 489/2005, que tem o mesmo caráter de convergência às práticas de contabilidade internacionais:

Evento passado. 12. Um evento passado que origina uma obrigação presente é chamado de fato gerador. Para que um fato gerador seja considerado ocorrido, é necessário que a administração da entidade conclua não haver alternativa realística que não liquidar a obrigação criada por ele. Essa ocorrência se verifica somente: quando a liquidação da obrigação pode ser exigida por um contrato, lei ou decisão judicial; ou no caso de uma obrigação não formalizada. 13. As demonstrações contábeis apresentam a posição patrimonial e financeira de uma entidade no fim do período (data do balanço) e não de sua possível posição no futuro. Portanto, nenhuma provisão é reconhecida para custos que precisam ser incorridos para operar no futuro. Os únicos passivos reconhecidos no balanço de uma entidade são aqueles que existem na data do balanço. 14. Somente são reconhecidas como provisões aquelas obrigações que surgem de eventos passados e existem independentemente de atos futuros de uma entidade (como a conduta futura do seu negócio). Exemplos dessas obrigações são multas ou custos com limpeza e reparos em virtude de danos ambientais, que resultariam em saída de recursos para sua liquida-

ção, independentemente de atos futuros da entidade. Da mesma forma, uma entidade reconhece uma provisão para os custos de descontinuidade de uma instalação industrial na medida em que ela é obrigada a retificar eventual dano já causado.

É possível perceber que os conceitos sobre Passivos e seu subgrupo de provisões foram concebidos na Deliberação CVM nº 489/2005 baseando-se nos preceitos do IASB, especialmente na idéia de eventos passados.

No caso da parada programada, o registro como era feito anteriormente contrariava esse entendimento de evento passado, pois considerava um valor que seria devido no futuro por um serviço prestado no futuro. O gasto dependeria de uma decisão futura de continuar operando o equipamento e realizar a manutenção, outra idéia trazida para as normas do Brasil.

No entanto, a prática não contradiz a Teoria Contábil estudada e, por isso, praticada no Brasil, como visto na bibliografia examinada, apenas harmoniza o entendimento sobre um ponto específico que gerava interpretações diversas.

As despesas contribuem, direta ou indiretamente, para o esforço de geração de receitas. No caso da parada programada, o bem deixa temporariamente de contribuir para a geração de receitas: está em desuso. Dessa forma, considera-se plausível o entendimento de que os gastos na manutenção desse bem durante essa parada de tempo em tempo devam ser imobilizados e levados a resultado quando tal bem voltar às suas atividades normais. É o que já preconizava a Teoria no Brasil.

As Demonstrações Contábeis têm diversos usuários, internos e externos. A harmonização de práticas que considerem uma melhor demonstração da situação patrimonial na data das demonstrações, em especial nas grandes empresas que realizam tais paradas, é fonte de informação para acionistas e possíveis investidores, para a avaliação desta empresa.

5 Caso Prático – Petrobras

Até dezembro de 2005, a Petrobras, como as próprias normas brasileiras apontaram que ocorria com maior frequência entre as empresas, adotava a prática contábil de registrar mensalmente a provisão para manutenção das unidades industriais e dos navios no período anterior àquele previsto para a realização da parada programada, tendo como base as estimativas de gastos.

Com o advento da Deliberação CVM nº 489/2005 e a Interpretação Técnica nº 1/2006 do IBRACON, a companhia reverteu o saldo da provisão para paradas programadas e passou a registrar no Imobilizado os gastos relevantes realizados com manutenção das unidades industriais e dos navios, que incluem peças de reposição, serviços de montagem e desmontagem, entre outros, a partir do exer-

cício de 2006. Na empresa, tais paradas ocorrem em períodos programados, em média de 4 anos, e os respectivos gastos são depreciados como custo de produção até o início da seguinte parada.

Devido a essa mudança de prática contábil, a reversão do saldo da provisão em 31 de dezembro de 2005, a depreciação adicional da parcela correspondente às manutenções relevantes, a capitalização dos gastos incorridos e a depreciação acumulada sobre tais gastos até a data foram ajustadas diretamente em Lucros Acumulados, líquidas de efeitos tributários, como ajustes de exercícios anteriores, na controladora e no consolidado no montante de R\$ 480.366 mil e R\$ 529.406 mil, respectivamente, como apontado na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, demonstrada a seguir:

Tabela 1: Demonstração das mutações do patrimônio líquido de 1º de dezembro de 2006 a 31 de dezembro de 2006 (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - CAPITAL INICIAL	4 - RESERVAS DE CAPITAL	5 - RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	6 - RESERVAS DE LUCRO	7 - LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	8 - TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO
5.01	Saldo Inicial	33.235.445	372.064	60.120	47.035.637	0	80.703.266
5.02	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0	0	0	480.366	480.366
5.03	Aumento/Redução do Capital Social	15.028.538	0	0	(15.012.224)	0	16.314
5.04	Realização de Reservas	0	0	(9.581)	0	9.581	0
5.05	Ações em Tesouraria	0	0	0	0	0	0
5.06	Lucro/Prejuízo do Período	0	0	0	0	26.063.173	26.063.173
5.07	Destinações	0	0	0	18.656.451	(26.553.120)	(7.896.669)
5.07.01	Dividendos Propostos	0	0	0	0	(7.896.669)	(7.896.669)
5.07.02	Apropriação do lucro em Reserva	0	0	0	18.166.504	(18.166.504)	0
5.07.03	Retenção de lucros	0	0	0	489.947	(489.947)	0
5.08	Outros	0	0	15.884	0	0	15.884
5.08.01	Recursos Proprietários do AFRM	0	0	0	0	0	0
5.08.02	Constituição Res. Reav. Partic. Societár.	0	0	0	0	0	0
5.09	Saldo Final	48.263.983	372.064	66.423	50.679.864	0	99.382.334

Fonte: Adaptado de DFP 2006 da Petrobras.

Toda a descrição contida nos relatórios disponibilizados pela Petrobras à CVM e ao mercado foi elaborada com base em outra norma decorrente da harmonização, a já apontada Deliberação CVM nº 506, que detalha todos os pontos a abordar em notas explicativas para melhor evidenciação dos fatos ocorridos.

Como se tratou de uma mudança de prática, e não um erro, não houve reapresentação dos demonstrativos de 2005.

A análise das demonstrações dos resultados da empresa, no ano de 2006, não foi distorcida, pois os ajustes dos resultados anteriores foram realizados diretamente no Patrimônio Líquido, como descrito nas normas vigentes.

Das empresas selecionadas, a Petrobras foi a única que apresentou em suas demonstrações contábeis um efeito resultante da mudança deste tipo de prática e, por isso, foi a companhia sobre a qual foi apresentado o exemplo real de aplicação do novo conceito.

6 Considerações Finais

No Brasil, muitas empresas de capital fechado ou empresas limitadas, bem como sob qualquer forma de constituição societária, tomam por base conceitual os procedimentos adotados pelas sociedades de capital aberto. Dessa forma, considera-se vital que sejam as mais acuradas possíveis.

O presente estudo demonstrou que não houve subversão no que já era presente em livros de Teoria da Contabilidade, no que tange aos conceitos de Ativo, Passivo e Resultado, mas, sim, um reconhecimento de que a norma internacional já era alinhada com essa teoria no País.

Os gastos que gerarão resultados em exercícios futuros passaram a ser incorporados ao do Ativo Imobilizado da empresa.

Por sua vez, o Passivo ainda não devido, pelo motivo de inexistência formal ou certeza de que a manutenção será feita, pois uma tecnologia pode alterar a necessidade de uso de uma máquina, por exemplo, deixou de ser registrado.

Por fim, um gasto ainda não realizado deixou de ser confrontado com Receitas ainda não geradas, pelo antigo reconhecimento da Despesa estimada para a parada contra uma provisão. Caso essa parada necessária nunca fosse realizada, não haveria novos fluxos decorrentes do bem, não seriam geradas receitas advindas do consumo de qualquer recurso que gerasse uma Despesa.

A Petrobras serviu como um exemplo de empresa cujas Demonstrações Contábeis contemplaram essa mudança de prática, que foi evidenciada em notas explicativas, conforme a Deliberação CVM nº 506/2006. Esta foi outra norma que teve por motivação a adequação à norma IAS nº 8, que aborda Práticas Contábeis, Mudanças em Estimativas Contábeis e Correção de Erros.

Este estudo teve a característica de investigar um ponto específico que sofreu mudança na forma de contabilização por exigência legal, a parada programada, mas diversos temas serão discutidos ao longo do processo de harmonização e podem ter seu estudo realizado de forma a antecipar-se à sua aceitação.

Dessa forma, não apenas contadores de grandes empresas, como instituído na Lei nº 11.638 de 2007, mas todos devem buscar interagir com órgãos normativos e de pesquisa para aprimoramento das práticas brasileiras, até mesmo seus usuários.

Percebe-se a importância da interação para que os novos profissionais da Contabilidade possam colaborar nesta fase de avaliação das normas internacionais, mesmo os que hoje estão cursando o bacharelado, e principalmente professores e pesquisadores. Os formadores de novos contadores podem estimular a participação de todos nesta etapa da harmonização.

Além da academia, profissionais que atuam nas empresas podem contribuir para o processo de validação e aprimoramento da adoção de normas estrangeiras, o que vem sendo demandado por audiências públicas realizadas pela Comissão de Valores Mobiliários e Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Este é um momento em que profissionais da academia e aqueles atuantes no mercado, bem como os que convivem nos dois mundos, podem colaborar para o crescimento da profissão de contador pelo reconhecimento da Contabilidade como importante instrumento de avaliação do patrimônio das empresas.

A academia pode criar e criticar o que será usado na prática nas empresas. A própria Lei nº 11.638/2007 reconhece a importância de toda a academia, ao exigir que haja “universidade ou instituto de pesquisa com reconhecida atuação na área contábil e de mercado de capitais” formando a entidade que seja estabelecida para a emissão de normativos.

Outras normas sobre temas específicos já aceitas no mercado brasileiro podem ser estudadas para que se verifique se tal mudança causada pela harmonização é aderente às teorias mais genéricas. A contabilidade como ciência social e não exata não é imutável ao longo do tempo e merece passar por constante acompanhamento de todos para seu enriquecimento.

É comum o discurso de que o Brasil poderia exercer um papel mais importante no cenário mundial, quando se fala em seu potencial econômico e de recursos naturais, por que não fazê-lo também participante ativo na discussão da contabilidade mundo afora?

As normas IFRS, em uma primeira análise, provavelmente não serão completamente acatadas pela Contabilidade no Brasil, ao menos não no curto prazo, sendo objeto de discussões da qual se revela interessante a participação de todos os entes envolvidos, tais como profissionais, órgãos reguladores, universidades, entre outros usuários de informações contábeis. Considera-se importante a

conscientização de que não se está rasgando as leis e os livros, mas buscando o aprimoramento da aplicação da Ciência Contábil no País.

Quando estudos brasileiros apontarem cientificamente uma melhor aplicação das práticas da Contabilidade que a encontrada em normas estrangeiras, esta seria colocada aos emissores das normas internacionais para avaliação. Dessa forma, haveria uma troca de conhecimentos de forma pró-ativa entre as partes interessadas.

A Contabilidade, embora contemple diversos conceitos inerentes ao comportamento e necessidades de seus usuários, o que a configura como ciência social, não é arbitrária, pois se baseia em conceitos, princípios, normas, instrumentos de outras ciências (MARTINS, 1992). Entretanto, revela-se adaptável a idéias e situações novas, permitindo uma reavaliação constante quanto às suas práticas. Como afirmado pelo presidente da CVM, todos terão que estudar aquilo que nem mesmo imaginavam devido ao novo cenário que ora se apresenta (GIROTTO, 2007).

Referências

BEUREN, Ilse Maria (Org.). *Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática*. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

BRASIL. Lei n. 6.404 de 1976. Dispõe sobre as sociedades por ações. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, **Rio de Janeiro, 17 dez. 1976**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6404consol.htm. Acesso em: 1 fev.2008.

CARVALHO, L. Nelson; LEMES, Sirlei. Efeito da convergência das normas contábeis brasileiras para as normas internacionais do IASB. In: CONGRESSO USP DE CONTROLADORIA E CONTABILIDADE, 4, 2004, São Paulo. Anais eletrônicos... Disponível em: www.congressoeac.locaweb.com.br/artigos42004/345.pdf. Acesso em: 15 mar. 2008.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (BRASIL). Deliberação CVM n. 489 de 2005. Aprova o Pronunciamento do IBRACON NPC N° 22 sobre provisões, passivos, contingências passivas e contingências ativas. **Legislação e Regulamentação CVM, Rio de Janeiro, 6 out. 2005**. Disponível em: <http://www.cvm.gov.br/asp/cvmwww/atos/exiato.asp?File=%5Cdeli%5Cdeli489.htm>. Acesso em: 1 fev. 2008.

_____. Deliberação CVM n. 506 de 2006. Aprova o pronunciamento do IBRACON sobre práticas contábeis, mudanças nas estimativas contábeis e correção de erros. **Legislação e Regulamentação CVM, Rio de Janeiro, 20 jun. 2006**.

Disponível em: http://www.cvm.gov.br/asp/cvmwww/atos/Atos_Redir.asp?Tipo=D&File=\deli\deli506.doc. Acesso em: 24 maio 2007.

_____. Instrução CVM n. 457 de 2007. Dispõe sobre a elaboração e divulgação das demonstrações financeiras consolidadas, com base no padrão contábil internacional emitido pelo *International Accounting Standards Board - IASB*. **Legislação e Regulamentação CVM, Rio de Janeiro, 16 jul. 2007**. Disponível em: http://www.cvm.gov.br/asp/cvmwww/atos/Atos_Redir.asp?Tipo=I&File=\inst\inst457.doc. Acesso em: 1 fev. 2008.

_____. Interpretação Técnica n. 01 de 2006. Orientação sobre a elaboração de informações contábeis pelas companhias abertas. **Legislação e Regulamentação CVM, Rio de Janeiro, 22 jan. 2006** Disponível em: http://www.cvm.gov.br/port/atos/oficios/OFICIO-CIRCULAR-CVM-SNC-SEP-01_2006.asp. Acesso em: 1 fev.2008.

_____. Ofício Circular CVM/SNC/SEP n. 01 de 2006. Orientação sobre a elaboração de informações contábeis pelas companhias abertas. **Legislação e Regulamentação CVM, Rio de Janeiro, 22 fev. 2006** Disponível em: http://www.cvm.gov.br/port/atos/oficios/OFICIO-CIRCULAR-CVM-SNC-SEP-01_2006.asp. Acesso em: 1 fev.2008.

_____. Ofício Circular CVM/SNC/SEP n. 01 de 2007. Orientação sobre normas contábeis pelas companhias abertas. **Legislação e Regulamentação CVM, Rio de Janeiro, 14 fev. 2007** Disponível em: http://www.cvm.gov.br/port/atos/oficios/OFICIO-CIRCULAR-CVM-SNC-SEP-01_2007.asp. Acesso em: 1 fev. 2008.

DIAS, Luiz Guilherme *et al.* Benefícios e desafios da implantação no Brasil na ótica dos profissionais de investimentos. In: SEMINÁRIO A CONVERGÊNCIA DAS NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE, 2007, Rio de Janeiro. *Painéis*. Rio de Janeiro: CRC, 2007.

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. *As 500 maiores sociedades anônimas do Brasil 2006*: classificação geral. Rio de Janeiro, [200-]. Disponível em: http://www.fgv.br/dgd/asp/dsp_Rankings.asp. Acesso em: 1 fev. 2008.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS CONTÁBEIS, ATUARIAIS E FINANCEIRAS. *Manual de contabilidade das sociedades por ações*: aplicável às demais sociedades. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS CONTÁBEIS, ATUARIAIS E FINANCEIRAS. *Manual de contabilidade das sociedades por ações: aplicável às demais sociedades*. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

GIL, Antônio Carlos. *Como elaborar projetos de pesquisa*. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GIROTTI, Maristela. O que o mercado espera do profissional da contabilidade. *Revista Brasileira de Contabilidade*, Brasília, DF, n. 164, p. 19-21, mar./abr. 2007.

HENDRIKSEN, Élson S.; VAN BRENDA, F. *Teoria da contabilidade*. São Paulo: Atlas, 1999.

INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD. *International financial reporting standards*. London: IASB, 1998. Disponível em: <<http://www.iasb.org/>>. Acesso em: 15 set. 2007.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. *Teoria da contabilidade*. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

LOPES, Alexsandro Broedel; MARTINS, Eliseu. *Teoria da contabilidade: uma nova abordagem*. São Paulo: Atlas, 2005.

MARION, José Carlos; IUDÍCIBUS, Sérgio de. *Introdução à teoria da contabilidade: para o nível de graduação*. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

MARTINS, Eliseu. Que sorte: a contabilidade não é uma ciência exata. *Boletim IOB*, Rio de Janeiro, n. 11, 1992.

PETROBRAS. Rio de Janeiro, 2008. Disponível em: <<http://www2.petrobras.com.br/portugues/index.asp>>. Acesso em: 1 fev. 2008.

SÁ, Antonio Lopes de. *Teoria da contabilidade*. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

SÁ, Antonio Lopes de; SÁ, Ana M. Lopes de. *Dicionário de contabilidade*. 9. ed. São Paulo: Atlas, 1995.

Artigo recebido em: Julho de 2008 e

Artigo aprovado para publicação em: Outubro de 2008.

Endereço dos autores

Luciana de Jesus Delfino Fernandes

ldelfino@click21.com.br

Av. Pasteur, 250 – FACC – Praia Vermelha
Rio de Janeiro, RJ - Brasil
22.290-240

Flávia do Nascimento Reis dos Santos

flaviaisrael18@gmail.com

Av. Pasteur, 250 – FACC – Praia Vermelha
Rio de Janeiro, RJ - Brasil
22.290-240

Renata Gonçalves Pereira

renatagoncalves12@hotmail.com

Av. Pasteur, 250 – FACC – Praia Vermelha
Rio de Janeiro, RJ - Brasil
22.290-240

Natan Szuster

natan.szuster@globo.com.br

natan.szuster@terra.com.br

Av. Pasteur, 250 – FACC – Praia Vermelha
Rio de Janeiro, RJ - Brasil
22.290-240